



DECRETO Nº 312, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE
CARIACICA-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Processo Administrativo nº 20.402/2022, para os cumprimentos necessários quanto à extinção da EMEF Getúlio Brandão Leite, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Cariacica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, com prédios desativados, inexistindo demanda na localidade;

CONSIDERANDO o despacho da Assessoria de Infraestrutura e Obras/SEME, sugerindo a inutilização do prédio, por conta da precariedade da estrutura física do imóvel;

CONSIDERANDO o despacho da Coordenação e Organização de Inspeção Escolar, recomendando a extinção escolar devido à escassez de alunos matriculados;

CONSIDERANDO o acervo com as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos, bem como a documentação dos professores, que se encontra devidamente arquivada no setor de Inspeção Escolar, na Secretaria Municipal de Educação;





CONSIDERANDO o artigo 19 da Resolução nº 07/2011, que fixa normas para a Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cariacica e pontua sobre os trâmites necessários quanto à suspensão das atividades de unidade escolar;

CONSIDERANDO o Parecer da COMEC nº 02/2022, emitido pela Câmara do Acompanhamento e Avaliação da Escola Básica – CEB, bem como a votação da Plenária do COMEC, realizada no dia 15 de agosto de 2022, com o deferimento do pleito.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a unidade escolar prevista no **anexo único** deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO MATINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

PROC. ELETRÔNICO: 20.402/2022





ANEXO ÚNICO

UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO	ANO DE PARALISAÇÃO
EMEF Getúlio Brandão Leite	32033818	Localizada na Zona Rural, na Região do Sertão Velho, Cariacica/ES, CEP: 29140-000	2019



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de novembro de 2022.

DECRETOS**DECRETO Nº 311, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos.

Art. 2º. Compete ao Grupo Gestor Local:

I – Gerir e coordenar o Programa BPC na ESCOLA no Município;

II – Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

III – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV – Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V – Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, e na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC na ESCOLA;

VI – Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº. 18/2007.

Art. 3º. O Grupo Gestor Local será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

III – Secretaria Municipal de Educação – SEME;

IV – Secretaria responsável pelas políticas públicas de Direitos Humanos.

Parágrafo único. Os membros do Grupo Gestor Local serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 5º. Os trabalhos decorrentes deste Decreto não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 132/2014, 114/2017 e 108/2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 04 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 312, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CARIACICA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Processo Administrativo nº 20.402/2022, para os cumprimentos necessários quanto à extinção da EMEF Getúlio Brandão Leite, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Cariacica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, com prédios desativados, inexistindo demanda na localidade;

CONSIDERANDO o despacho da Assessoria de Infraestrutura e Obras/SEME, sugerindo a inutilização do prédio, por conta da precariedade da estrutura física do imóvel;

CONSIDERANDO o despacho da Coordenação e Organização de Inspeção Escolar, recomendando a extinção escolar devido à escassez de alunos matriculados;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamires F. de Alvarenga
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 140032005609360091008A00340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o acervo com as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos, bem como a documentação dos professores, que se encontra devidamente arquivada no setor de Inspeção Escolar, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Resolução nº 07/2011, que fixa normas para a Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cariacica e pontua sobre os trâmites necessários quanto à suspensão das atividades de unidade escolar;

CONSIDERANDO o Parecer da COMEC nº 02/2022, emitido pela Câmara do Acompanhamento e Avaliação da Escola Básica – CEB, bem como a votação da Plenária do COMEC, realizada no dia 15 de agosto de 2022, com o deferimento do pleito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a unidade escolar prevista no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO MATINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO	ANO DE PARALISAÇÃO
EMEF Getúlio Brandão Leite	32033818	Localizada na Zona Rural, na Região do Sertão Velho, Cariacica/ES, CEP: 29140-000	2019

DECRETO Nº 313, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI A CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos Agentes de Trânsito de Cariacica, com validade em todo Território Nacional, devendo a mesma conter as seguintes especificações:

I - Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m2. (+/- 5%), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativas a interferência de luz ultravioleta;

II - Dimensões da cédula: 64mm (altura) x 176mm (largura) - (formato aberto / face foto lado esquerdo, face digital lado direito, sendo 3 mm dos 176mm destinados a dobra da cédula);

III - Impressão Off - Set e Fundo numismático;

IV - Tinta invisível de segurança reativa na cor verde quando exposta a interferência de luz ultravioleta com comprimento de onda de 366 nm (nanômetros);

V - Escala Pantone como referência de cor e Numeração tipográfica sequencial com 6 (seis) dígitos no verso;

VI - QR Code remetendo ao site

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/Pessoal.Servidor.aspx?&ctbUnidadeGestoraId=6&exercicio=2022&cargoServidorID=183&unidadeOrcamentariaId=&periodo=tpAgosto>, ou outro que venha a substituí-lo, conforme Anexo I.

Art. 2º. Todo Agente de Trânsito terá direito à Cédula de Identidade Funcional, a qual conterá os seguintes dados, conforme Anexo II deste Decreto:

I - Nome do Servidor;

II - Matrícula;

III - CPF;

IV - Cargo;

V - RG/UF;

VI - Assinatura do Portador;

VII - Filiação;

VIII - Naturalidade/UF;

IX - Data de nascimento;

X - CNH;

XI - Categoria;

XII - Tipo Sanguíneo;

XIII - Fator RH;

XIV - Data de Emissão;

XV - Data de Admissão;

XVI - QR Code;

XVII - Polegar Direito;

XVIII - Assinatura do Secretário Municipal de Defesa Social.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamiras F. de Alvarenga
 Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 4003200560360031008A00340052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

